

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 090/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 - GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017. CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00, e o mem. Nº 078/18- CPC/RC/URA. RESOLVE: Designar o servidor FERNANDO SILVA DE MIRANDA, Perito Criminal, matrícula nº 57233707/ 1, para responder pela Gerência Regional GEP-DAS-011.4, no período de 01.06.2018 a 30.06.2018, no Impedimento do titular do cargo. (Bernardo Antônio Rodrigues Maués MF: 557226320/ 1). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Maio de 2018. JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR  
Diretor Geral

Protocolo: 307743

**PORTARIA Nº 089/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 - GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017. CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00, e o mem. Nº 078/18- GAB.DG/CPC/RC. RESOLVE: Designar o servidor ANDRÉY FERNANDES MATEUS, Perito Criminal, matrícula nº 57175983/ 3, para responder pela Gerência Regional de Criminalística GEP-DAS-011.3, no período de 01.05.2018 a 30.05.2018, no Impedimento do titular do cargo. (Lucila Helena Santiago de Almeida MF: 57175983/ 3). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Maio de 2018. JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR  
Diretor Geral

Protocolo: 307741

**CONTRATO****CONTRATO: 018/2018**

OBJETO: O presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018. VALOR: R\$ 54.855,84. FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícias Técnico- Científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTES: 0101 - Recursos Ordinários. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE(CNPJ Nº 61.6000.839/0001-55), estabelecida na Rua Tabapuã, nº 540- Itaim Bibi-SP-CEP- 04.533-001. ORDENADOR DESPESAS: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR.

Protocolo: 308117

**CONTRATO: 019/2018**

OBJETO: O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO para a substituição nas centrais de ar da SEDE e unidades REGIONAIS deste CPC-RC. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018. VALOR: R\$ 21.792,00. FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico Científicas; NATUREZA DA DESPESA: 449052- Material Permanente; FONTES: 0260/0660 - Recursos Provenientes de Transferências-convenções e outros, 0261/0661- Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela administração indireta. CONTRATADA: PORTAL QUALIDADE EIRELI-ME (CNPJ Nº 10.577.233/0001-05), estabelecida na Av. São João da Escócia s/nº Quadra 16, Lote 07, Sala 03- Jardim Marques de Abreu-Goiânia-GO-CEP- 74.391-075. ORDENADOR DESPESAS: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR.

Protocolo: 308041

**CONTRATO: 017/2018**

OBJETO: O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS da marca PROMEGA, para atender as necessidades anual do Laboratório de Genética Forense deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves". DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018. VALOR: R\$ 127.415,00. FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030- Material de Consumo; FONTES: 0101 - Recursos Ordinários. CONTRATADA: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA(CNPJ Nº 11.909.227/0002-51), estabelecida na Av. Portugal nº 1100- Itapevi-SP-CEP- 06.696-060. ORDENADOR DESPESAS: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR.

Protocolo: 307994

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO: 01**

Data da Assinatura: 06/04/2018. Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2016. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura dos serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos do Sistema de Cromatografia a gás acoplado a espectrometro de Massa FID ( CG/EM/FID) fabricante Thermo Scientific. Vigência: 09/04/2018 a 08/04/2019. PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícia Técnico- Científicas. NATUREZA DE DESPESA - 449052 - Material Permanente- FONTE: 0101 - Recursos Ordinários; Empresa: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 67.774.679/0001-47, com sede estabelecida na Rua Assungui nº 432, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP - 04131-000. Ordenador: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 307955

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2018**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de veículos automotores com motoristas, em caráter permanente, adaptados para a remoção de cadáveres na área urbana e rural do Estado do Pará para atendimento às necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453) Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453) Data de abertura: 16 de maio de 2018, às 08h30min (Horário de Brasília). Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior. Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 307960

**DIÁRIA****PORTARIA Nº133/2018**

OBJETIVO: Realizar perícias. Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94. SERVIDOR: ELIZANGELA LIMA DE ARAUJO. MATRÍCULA: 5890028 / Perícia criminal. SERVIDOR: FELIPE LANDIM LIMA. MATRÍCULA: 57191465/ 3 / Auxiliar técnico de perícia. SERVIDOR: JOCY DA SILVA GONÇALVES. MATRÍCULA: 57200690/ 1 / Motorista. Origem: Marabá - PA Destino: Conceição Araguaia - PA. DIÁRIA: 1,5 (uma e meia) PERÍODO: 05/03/2018 a 06/03/2018. Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº 157/2018**

OBJETIVO: Perícia técnica. Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94. SERVIDOR: ANDRÉ LEANDRO DE MELO. MATRÍCULA: 5848156/ 1 / Perito Criminal. SERVIDOR: BRUNO RODRIGUES DA SILVA. MATRÍCULA: 57192600/ 2 / Auxiliar técnico de perícia. Origem: Castanhal - PA Destino: Dom Elzeu - PA. DIÁRIAS: 7,5 (sete e meia) PERÍODO: 05/03/2018 a 12/03/2018. Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº 167/2018**

OBJETIVO: Realizar perícias. Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94. SERVIDOR: STAELE REJANE SOUSA DA SILVA. MATRÍCULA: 5233070/ 1 / Perito criminal. Origem: Santarém - PA Destino: Itaituba PA. DIÁRIAS: 7,5 (sete e meia) PERÍODO: 02/03/2018 a 09/03/2018. Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº 143/2018**

OBJETIVO: Operação semana santa. Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94. SERVIDOR: ROSEMAR CORDEIRO DA SILVA. MATRÍCULA: 54188318/ 1 / Perito criminal. Origem: Belém - PA Destino: Bragança - PA. DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) PERÍODO: 29/03/2018 a 02/04/2018. Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 308290

**PORTARIA Nº170/2018**

OBJETIVO: Realizar perícias. Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94. SERVIDOR: EWERTON REGINALDO DOS SANTOS NEVES. MATRÍCULA: 5895727/ 1 / Auxiliar técnico de Perícia. SERVIDOR: MARCELO MORAES. MATRÍCULA: 54185853/ 1 / Perito criminal. Origem: Marabá - PA Destino: Conceição Araguaia - PA. DIÁRIA: 2,5 (duas e meia) PERÍODO: 14/03/2018 a 16/03/2018. Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº 150/2018**

OBJETIVO: Participar de curso. Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94. SERVIDOR: JOSE AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE. MATRÍCULA: 55590287/ 2 / Perito Criminal. Origem: Marabá - PA Destino: Belém - PA. DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) PERÍODO: 16/03/2018 a 19/03/2018. Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº 153/2018**

OBJETIVO: Levantar material biológico. Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94. SERVIDOR: ENALDO LUIZ DE MELO FERREIRA. MATRÍCULA: 54188037/ 1 / Perito criminal. Origem: Marabá - PA Destino: Belém - PA. DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) PERÍODO: 09/03/2018 a 11/03/2018. Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº 151/2018**

OBJETIVO: Operação semana santa. Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94. SERVIDOR: FABIO RIBEIRO FHL. MATRÍCULA: 57218879/ 3 / Motorista. SERVIDOR: LAERCIO UCHOA PINHEIRO. MATRÍCULA: 57203763/ 1 / Motorista. Origem: Belém - PA Destino: Salinas - PA. DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) PERÍODO: 29/03/2018 a 02/04/2018. Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 308192

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 088/18 DE 02 DE MAIO DE 2018 - GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017. CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, e a Lei nº 6.282 de 19.01.00. RESOLVE: EXCLUIR da PORTARIA Nº 046/18 GAB/CPCRC 23.02.2018, publicada no DOE nº 33.567 de 28.02.2018, que trata de férias, o nome do servidor MAYKEN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 57200401 /1, Assistente Administrativo. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Maio de 2018. JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR  
Diretor Geral

Protocolo: 307739



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2018.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA PORTAL QUALIDADE EIRELI – ME.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PORTAL QUALIDADE EIRELI – ME**, com sede estabelecida na Avenida São João da Escócia, s/nº, Quadra 16, Lote 07, Sala 03, Jardim Marques de Abreu, Telefone: (62) 4102-0032, CEP: 74.391-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.233/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério Neves dos Reis, titular do registro de identidade nº 4245151 DGPCGO e do CPF nº 990.203.511-68, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 008/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO**, para a substituição nas centrais de ar da SEDE e Unidades Regionais deste CPC-RC, em conformidade com as condições do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



1.2 - Discriminação do objeto

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<b>COMPRESSOR ROTATIVO 12.000BTUS.</b> Especificação: Tipo: Rotativo. Alimentação elétrica: 220V. Frequência: 60Hz. Fluido refrigerante: R22	UND	21	R\$ 416,66	RS 8.750,00
	2	<b>COMPRESSOR ROTATIVO 18.000BTUS.</b> Especificação: Tipo: Rotativo. Alimentação elétrica: 220V. Frequência: 60Hz. Fluido refrigerante: R22	UND	12	R\$ 532,50	RS 6.390,00
	3	<b>COMPRESSOR ROTATIVO 24.000BTUS.</b> Especificação: Tipo: Rotativo. Alimentação elétrica: 220V. Frequência: 60Hz. Fluido refrigerante: R22	UND	02	R\$ 550,00	RS 1.100,00
	4	<b>COMPRESSOR ROTATIVO 36.000BTUS.</b> Especificação: Tipo: Rotativo Alimentação elétrica: 220V. Frequência: 60Hz. Fluido refrigerante: R22	UND	02	R\$ 1.250,00	RS 2.500,00
	5	<b>COMPRESSOR ROTATIVO 48.000BTUS.</b> Especificação: Tipo: Rotativo. Alimentação elétrica: 380V. Frequência: 60Hz. Fluido refrigerante: R22	UND	1	R\$ 1.349,00	RS 1.349,00
	6	<b>COMPRESSOR ROTATIVO 60.000BTUS.</b> Especificação: Tipo: Rotativo. Alimentação elétrica: 380V. Frequência: 60Hz. Fluido refrigerante: R22	UND	1	R\$ 1.703,00	RS 1.703,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



1.3 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06 08 2002. aplicando-se subsidiariamente. no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 06 1993. bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2018. em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE. documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666. de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 21.792,00 (Vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.183.1425.8268 – Implementação de serviços de Perícias Técnico Científicas;  
NATUREZA DA DESPESA: 449052 - Material Permanente. FONTE: 0260/0660 – Recursos Provenientes de Transferências – Convênios e Outros: 0261/0661 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.

7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

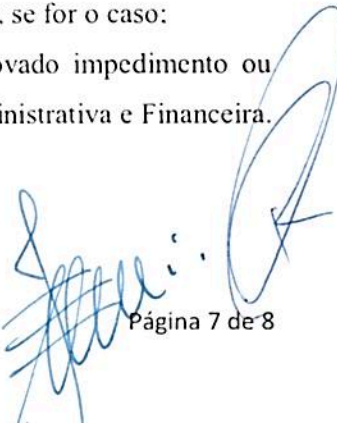
10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA



Página 7 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 02 de maio de 2018.

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

José Edmilson Lobato Júnior

CONTRATANTE

  
PORTAL QUALIDADE EIRELI – ME

Paulo Rogério Neves dos Reis

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF:



440748322-91

2 – Nome:

CPF:

  
969.889.162-53